

NORMA OPERACIONAL Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2020

DGTI / IF SERTÃO-PE

Estabelece normas do processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Art. 1º As contratações referentes a serviços e compras de material permanente e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano passam a ser disciplinada pela presente Norma Operacional e seus anexos.

Art. 2º As contratações, a que se refere o Art. 1º, deverão estar alinhadas a Estratégia de Governança Digital (EGD) do Governo Federal, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (PETIC), ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, buscando sempre proporcionar um valor social com as contratações.

Art. 3º O processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá seguir a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019](#) da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e suas alterações.

Art. 4º Quanto aos critérios de sustentabilidade, as contratações de TIC deverão seguir a [Instrução Normativa nº 01 de 2010 da SLTI](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e suas alterações.

Art. 5º A elaboração das especificações técnicas para os ativos de TIC, devem seguir as orientações técnicas mantidas pela SLTI, em cumprimento ao disposto na [PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2016](#), que revogou a Portaria SLTI/MP nº 86, de 24 de setembro de 2014.

Art. 6º Só poderão ser realizadas contratações de TIC se estiverem previstas no PDTIC vigente.

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista, deverá ser encaminhada para a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, que realizará uma análise prévia e caso pertinente, submeterá a análise do Comitê de

Governança Digital (CGD), caso aprovada, ela será acrescentada ao PDTIC na sua próxima revisão;

§ 2º O processo de contratação deverá atender o Modelo e o Fluxo de Contratação de Soluções de TI, conforme Anexos I e II desta Resolução. Nos campi, a depender do organograma e do planejamento de contratações de cada unidade, podem ter etapas complementares, distintas ao fluxo apresentado.

Art. 7º As contratações de TIC devem estar em conformidade com o Manual de Licitação e Compras do IF Sertão-PE.

Art. 8º Deverão ser observados os recursos programados para as atividades habituais, e ainda, os recursos descentralizados para atividades específicas pactuadas em projetos e/ou programas específicos;

Art. 9º A demanda deverá ser formalizada através do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que consiste em modelo para oficialização de requisição por soluções de TIC;

Parágrafo único. Para esta normativa, Solução de TIC caracteriza-se como o conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

Art. 10º A prioridade de execução, dos processos com demandas conjuntas da reitoria e dos campi, será definida pelo Comitê de Administração e Planejamento e homologada pelo CGD.

§ 1º Para esta normativa, considera-se demanda conjunta aquela comum a pelo menos 3 unidades;

§ 2º Caso as unidades interessadas não possam aguardar o cronograma de execução de processos de TIC, homologado pelo CGD, estas possuem autonomia para realizar o planejamento e a execução da demanda compartilhada requerida.

§ 3º Por padrão, o planejamento da contratação de demandas conjuntas será realizado pela DGTI.

Art. 11º A definição da ordem de execução dos processos de demandas exclusivas dos campi ficará a cargo do Comitê de Administração e Planejamento;

Art. 12º A definição da ordem de execução dos processos de demandas exclusivas da reitoria ficará a cargo do CGD;

Art. 13º Tanto a reitoria quanto os campi terão suas próprias equipes de planejamento da contratação, definidas em portaria específica, disponível para consulta na área de “Planejamento das Contratações de TIC” do site institucional;

§ 1º É responsabilidade da Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação indicar, quando solicitado, os membros que comporão a equipe de planejamento da contratação da reitoria;

§ 2º Nos campi, é responsabilidade dos DAPs indicar e solicitar a atualização dos membros de sua respectiva equipe de planejamento da contratação.

Art. 14º As equipes de planejamento da contratação da reitoria e dos campi, serão responsáveis pela elaboração dos artefatos da IN01/2019 (estudo técnico preliminar e mapa de riscos) e do Termo de Referência.

§ 1º Para elaboração dos artefatos da IN01/2019 e termo de referência deverão ser utilizados os *templates* disponibilizados pela DGTI no site institucional, na área de “Planejamento das Contratações de TIC”.

§ 2º Os *templates*, citados no inciso anterior, poderão ser adaptados a depender das peculiaridades da solução a ser contratada, sendo adicionados ou retirados elementos quando necessário.

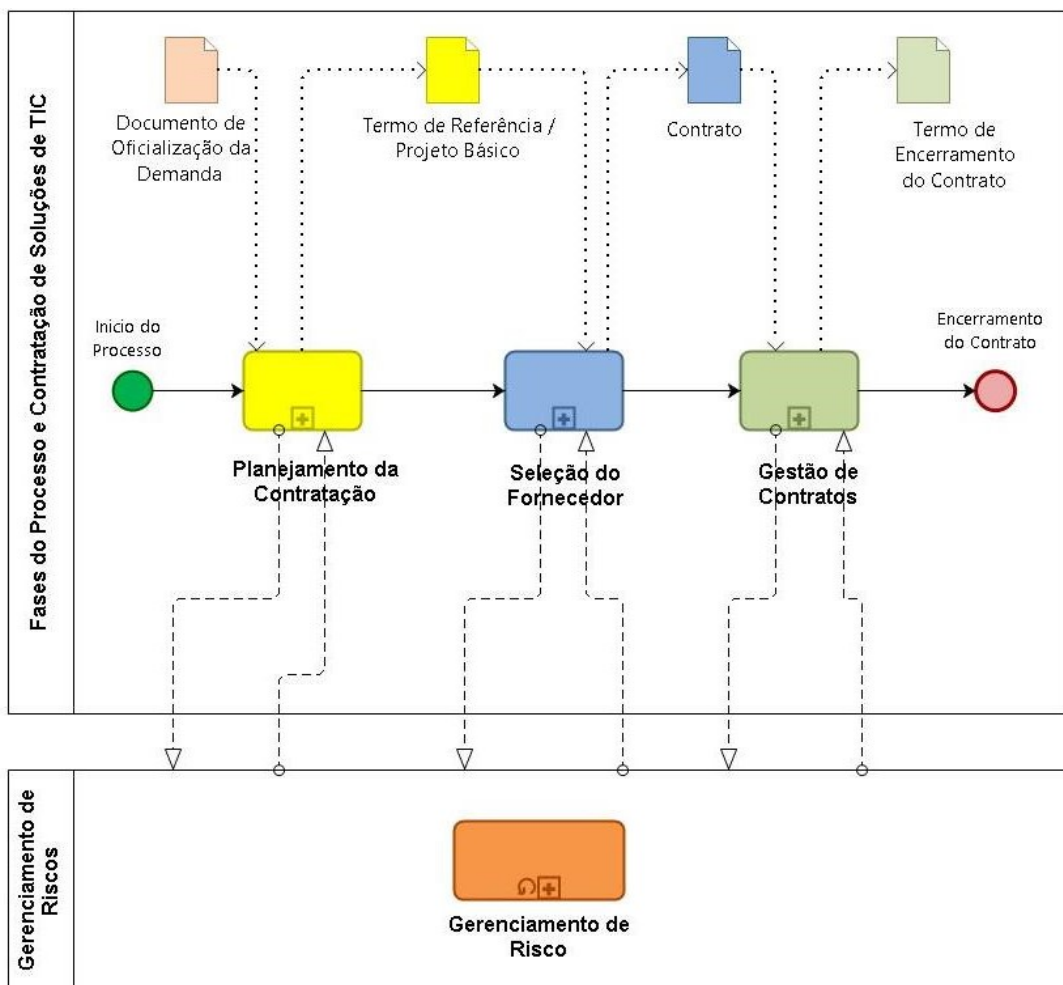
§ 3º Os artefatos da IN01/2019 produzidos para a contratação, o edital e o contrato deverão ser publicados, pelos responsáveis por sua elaboração, no site institucional na área de licitações de TI;

Art. 15º Informações detalhadas sobre o processo de contratações de soluções de TIC podem ser encontradas no Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do IF Sertão-PE, disponibilizado no site institucional na área de “Planejamento das Contratações de TIC”.

Art. 16º Os casos omissos serão tratados no âmbito do Comitê de Governança Digital (CGD).

Art. 17º Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Modelo do Processo de Contratação de Soluções de TIC



Anexo 2 – Fluxo do Processo de Contratação de Soluções de TIC no IF Sertão-PE.

